



**Projeto de Lei nº 005, de 15 de abril de 2025.**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias de 2026 e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Benevides, Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que enviou para a Câmara Municipal o projeto de lei com seguir:**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Benevides para o exercício financeiro 2026, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – As disposições gerais;
- VII – As normas para avaliação dos programas de governo.





## CAPÍTULO I

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades da administração públicas para o exercício financeiro de 2026 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2026, atendidas as despesas com obrigação constitucional e a de funcionamento dos órgãos da administração municipal.

**Parágrafo único.** Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de:

- I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II – Saúde e Saneamento básico;
- III – Incentivo a produção agrícola;
- IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada.
- V – Modernização administrativa;
- VI – Gestão ambiental;
- VII – Habitação;
- VIII – Segurança Pública;
- IX – Legislativa;
- X – Urbanismo;
- XI – Agricultura;





- XII – Transporte;
- XIII – Indústria, comércio e serviço;
- XIV – Assistência Social: Proteção, Vigilância Socioassistencial e Defesa de Direitos;
- XV – Primeira Infância.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não



geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 4º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;



5 – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e

6 – Amortização da dívida.

**Art. 5º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 6º** O projeto de lei orçamentário discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - Às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social para cada distrito;

II – Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III – Atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – À concessão de subvenções econômicas, incentivos financeiros e subsídios;

V – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**Art. 7º** O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e viabilização da capacidade própria de



investimento, e a respectiva lei será constituída de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - Resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos



recursos;

V - Receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - Receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma;

IX - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias



executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei de diretrizes orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – Os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II – Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III – O detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV – A despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e



total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2024 e o programado para 2025, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V – A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2024 e a estimada para 2025, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI – Os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2024 e o programado para 2025;

VII – O demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais; e
- c) taxas;

VIII – A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.





§5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor.

§6º O quadro de detalhamento da despesa é parte integrante do projeto de lei orçamentário, sendo dada ampla publicidade e transparência ao ato.

§7º O projeto de lei orçamentário demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 8º** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 31 de agosto de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário.

**Art. 9º** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

### CAPÍTULO III

## DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I



## Das Diretrizes Gerais

**Art. 10.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais

será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 12.** Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

**Art. 13.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais



observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2025, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

**Art. 14.** O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, cinco por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício 2025.

**Parágrafo único.** Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2026, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2026, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 058/2009.

**Art. 15.** A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada



grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN n.º 163/2001.

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo der Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividades ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do Poder Executivo e Por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo, sem prévia autorização legislativa, para tal finalidade (Art.167, VI da Constituição Federal).

§ 2º A presente Lei autoriza aos Poderes Executivo e Legislativo, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de setenta e cinco por cento, do valor total consignado nessa Lei Orçamentária, através de Decreto do chefe do Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 16.** Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas

- I – Ações que não sejam de competência exclusiva do município;
- II – Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e;
- IV – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.





**Art. 17.** Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

**Art. 18.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II – Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026 por três



autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 19.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;



II – Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 20.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

**Art. 21.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento devido, para apreciação e votação do Legislativo.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execuções atividades e dos projetos.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, quando aos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.





§4º Os pedidos de autorização para abertura de créditos adicionais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta lei;

§6º Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, afim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 22.** O Poder Executivo publicará, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

**Art. 23.** No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo



e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 24.** No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II – For observado o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 25.** No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos na legislação vigente, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 26.** A estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário





poderá ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei, que esteja em tramitação na Câmara Municipal, a concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, deverá obedecer ao disposto no Art 14 da Lei Complementar n.º 101/00.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, a Prefeita Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2025, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – De até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II – De até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;





III – De até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – Dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V – Dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto delei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo único.** O desembolso dos recursos financeiros,



correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 28.** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação e para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, excluídas:

I – Das despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;

II – Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

III – Manutenção do Poder Legislativo.

§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º,





deve publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

**Art. 29.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas nocaixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 30.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 31.** O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de vinte dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

**Art. 32.** Se o projeto de lei orçamentário não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:



- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
- III – Pagamento do serviço da dívida;
- IV – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2025;
- V – Programa de duração continuada,
- VI – Assistência social, saúde e educação,
- VII – Manutenção das entidades, e
- VIII – Sentenças judiciais transitadas em julgado;

**Art. 33.** Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

**Art. 34.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 35.** Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da





Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 36.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 37.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

LUZIANE DE LIMA  
SOLON  
OLIVEIRA:647172322  
91

Assinado de forma digital por  
LUZIANE DE LIMA SOLON  
OLIVEIRA:64717232291  
Dados: 2025.04.15 14:40:46  
-03'00'

**Luziane de Lima Solon Oliveira**  
Prefeita Municipal



TOTAL DAS RECEITAS  
2026

| ESPECIFICAÇÕES                            | Realizadas     | Realizadas     |                |
|-------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
|                                           | 2023           | 2024           | 2024           |
| RECEITAS CORRENTES                        | 253.628.043,88 | 291.512.466,85 | 281.673.366,00 |
| Receita Tributária                        | 22.396.590,75  | 26.396.970,93  | 33.392.000,00  |
| Impostos                                  | 22.396.590,75  | 26.396.970,93  | 33.392.000,00  |
| Taxas                                     |                |                |                |
| Contribuições de Melhoria                 |                |                |                |
| Receita de Contribuições                  | 7.954.619,34   | 5.554.695,02   | 4.300.000,00   |
| Contribuições Sociais                     |                |                |                |
| Contribuições Econômicas                  |                |                |                |
| Demais contribuições                      | 7.954.619,34   | 5.554.695,02   | 4.300.000,00   |
| Receita Patrimonial                       | 4.465.550,60   | 4.300.820,47   | 755.686,25     |
| Aplicações Financeiras                    | 4.465.550,60   | 4.300.820,47   | 755.686,25     |
| Aplicações Financeiras de RPPS            |                |                |                |
| Aplicações Financeiras Diversas           | 4.465.550,60   | 4.300.820,47   | 755.686,25     |
| Outras Receitas Patrimoniais              |                |                |                |
| Receita Agropecuária                      |                |                |                |
| Receita Industrial                        |                |                |                |
| Receita de Serviços                       |                |                |                |
| Transferências Correntes (valores brutos) | 218.793.743,87 | 255.195.145,90 | 241.554.679,75 |
| Cota-Parte do FPM                         | 49.216.607,79  | 57.287.395,68  | 47.600.000,00  |
| Cota-Parte do ICMS                        | 38.365.911,47  | 52.563.053,60  | 61.023.009,00  |
| Cota-Parte do IPVA                        | 4.731.566,28   | 5.147.059,73   | 2.000.000,00   |
| Cota-Parte do ITR                         | 24.560,18      | 20.656,70      | 20.000,00      |
| Transferências da LC 87/1996              |                |                |                |
| Transferências da LC nº 61/1989           | 865.860,26     | 1.146.846,97   | 2.000.000,00   |
| Transferências do FUNDEB                  | 73.548.910,09  | 86.512.183,00  | 75.209.577,75  |
| Outras Transferências Correntes           | 52.040.327,80  | 52.517.950,22  | 53.702.009,00  |
| Outras Receitas Correntes                 | 17.539,32      | 64.834,53      | 1.671.000,00   |
| Multa e Juros de Mora                     |                |                |                |
| Indenizações e Restituições               |                |                |                |
| Compensação entre Regimes RPPS            |                |                |                |
| Demais Receitas Correntes                 | 17.539,32      | 64.834,53      | 1.671.000,00   |

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevices.votacaoonline.org.br/autenticacao>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICAÇÃO: 000712



|                                              |                |                |                |
|----------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS DE CAPITAL                          | 10.658.045,67  | 5.854.736,05   | 22.869.000,00  |
| Operações de crédito                         |                |                |                |
| Amortização de empréstimos                   |                |                |                |
| Alienações de Bens                           | -              | -              | -              |
| Receitas de Alienação de Invest. Temporários |                |                |                |
| Receitas de Alienação de Invest. Permanentes |                |                |                |
| Outras Alienações de Bens                    |                |                |                |
| Transferência de Capital                     | -              | -              | -              |
| Convênios                                    |                |                |                |
| Outras Transferências de Capital             |                |                |                |
| Outras Receitas de Capital                   | 10.658.045,67  | 5.854.736,05   | 22.869.000,00  |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                 | -              | -              | -              |
| Receitas Correntes                           | -              | -              | -              |
| Receita de Serviços Intraorçamentários       |                |                |                |
| Transferências Correntes                     |                |                |                |
| Outras Receitas Correntes Intraorçamentários |                |                |                |
| Receitas de Capital                          |                |                |                |
| DEDUÇÕES                                     | 17.592.039,64  | 22.118.429,95  | 28.174.000,00  |
| Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB    | 17.592.039,64  | 22.118.429,95  | 28.174.000,00  |
| TOTAL DAS RECEITAS                           | 246.694.049,91 | 275.248.772,95 | 276.368.366,00 |

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                | Realizadas            | Realizadas            |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                                              | 2023                  | 2024                  | 2024                  |
| <b>RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS</b>                                                          | <b>253.628.043,88</b> | <b>291.512.466,85</b> | <b>281.673.366,00</b> |
| <b>Deduções (II)</b>                                                                                         | <b>17.592.039,64</b>  | <b>22.118.429,95</b>  | <b>28.174.000,00</b>  |
| Contribuição do Servidor RPPS                                                                                | -                     | -                     |                       |
| Compensação entre Regimes RPPS                                                                               | -                     | -                     |                       |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                   | 17.592.039,64         | 22.118.429,95         | 28.174.000,00         |
| Aplicações Financeiras de RPPS                                                                               |                       |                       |                       |
| <b>Receita Corrente Líquida (III) = ( I – II)</b>                                                            | <b>236.036.004,24</b> | <b>269.394.036,90</b> | <b>253.999.366,00</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)    |                       |                       |                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV – V)</b>      | <b>236.036.004,24</b> | <b>269.394.036,90</b> | <b>253.999.366,00</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)     |                       |                       |                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI – VII)</b> | <b>236.036.004,24</b> | <b>269.394.036,90</b> | <b>253.999.366,00</b> |



| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA | Pagas          | Pagas          |           |
|-----------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------|
|                                                     | 2023           | 2024           | 2024      |
| DESPESAS CORRENTES ( I )                            | 223.986.006,56 | 229.485.016,25 | 231.285.0 |
| Pessoal e Encargos Sociais                          | 129.074.633,93 | 131.440.216,25 | 132.940.2 |
| Juros e Encargos da Dívida                          |                | 10.000,00      | 10.0      |
| Outras Despesas Correntes                           | 94.911.372,63  | 98.034.800,00  | 98.334.8  |
| DESPESAS DE CAPITAL ( II )                          | 27.372.367,59  | 48.383.349,00  | 46.583.3  |
| Investimentos                                       | 22.957.732,74  | 46.833.349,00  | 45.033.3  |
| Inversões Financeiras                               | -              | -              |           |
| Concessão de empréstimos e financiamentos           |                |                |           |
| Aquisição de título de capital já integralizado     |                |                |           |
| Aquisição de título de crédito                      |                |                |           |
| Demais inversões financeiras                        |                |                |           |
| Amortização da Dívida                               | 4.414.634,85   | 1.550.000,00   | 1.550.0   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             |                |                |           |
| TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO                   | 251.358.374,15 | 277.868.365,25 | 277.868.3 |

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA | Pagas         | Pagas         |      |
|-----------------------------------------------------|---------------|---------------|------|
|                                                     | 2023          | 2024          | 2024 |
| DESPESAS TOTAL                                      | 11.828.619,62 | 11.054.321,00 |      |
| DESPESAS CORRENTES ( I )                            | 2.399.257,36  | 6.331.140,00  |      |
| Pessoal e Encargos Sociais                          |               |               |      |
| Juros e Encargos da Dívida ( II )                   |               |               |      |
| Outras Despesas Correntes                           | 2.399.257,36  | 6.331.140,00  |      |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III ) = ( I – II )    | 2.399.257,36  | 6.331.140,00  |      |
| DESPESAS DE CAPITAL ( IV )                          | 9.429.362,26  | 4.723.181,00  |      |
| Investimentos (V)                                   | 9.429.362,26  | 4.723.181,00  |      |
| Inversões Financeiras (VI)                          | -             | -             |      |

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidade.php>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 70685D5D6335FDE1118B



|                                                                             |                      |                      |   |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---|
| Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)                             | -                    | -                    | - |
| Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)                      | -                    | -                    | - |
| Aquisição de título de crédito (IX)                                         | -                    | -                    | - |
| Demais inversões financeiras (X)                                            |                      |                      |   |
| Amortização da Dívida (XI)                                                  |                      |                      |   |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XII ) = ( IV – VII - VIII – IX – XI)</b> | <b>9.429.362,26</b>  | <b>4.723.181,00</b>  |   |
| <b>TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS</b>                           | <b>11.828.619,62</b> | <b>11.054.321,00</b> |   |



Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7063CD5D6358FDE199AD699103D1118B

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMARIO  
EXCETO FONTES DO RPPS  
2026

|                                                                   | Realizadas     | Realizadas     |            |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                    | 2023           | 2024           |            |
| RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)                         | 246.694.049,91 | 275.248.772,95 | 276.111,88 |
| RECEITAS CORRENTES ( I )                                          | 236.036.004,24 | 269.394.036,90 | 253.111,88 |
| Receita Tributária                                                | 22.396.590,75  | 26.396.970,93  | 33.111,88  |
| Receita de Contribuição                                           | 7.954.619,34   | 5.554.695,02   | 4.111,88   |
| Receita Patrimonial                                               | 4.465.550,60   | 4.300.820,47   | 4.111,88   |
| Aplicações Financeiras ( II )                                     | 4.465.550,60   | 4.300.820,47   | 4.111,88   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                      | 0,00           | 0,00           | 0,00       |
| Receita Agropecuária                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00       |
| Receita Industrial                                                | 0,00           | 0,00           | 0,00       |
| Receita de Serviços                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00       |
| Transferências Correntes                                          | 218.793.743,87 | 255.195.145,90 | 241.111,88 |
| Demais Receitas Correntes                                         | 17.539,32      | 64.834,53      | 1.111,88   |
| Receita Intra orçamentária Corrente                               | 0,00           | 0,00           | 0,00       |
| Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB                        | 17.592.039,64  | 22.118.429,95  | 28.111,88  |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS ( III ) = ( I - II ) | 231.570.453,64 | 265.093.216,43 | 252.111,88 |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV )                                        | 10.658.045,67  | 5.854.736,05   | 22.111,88  |
| Operações de Crédito ( V )                                        | 0,00           | 0,00           | 0,00       |
| Amortização de Empréstimos ( VI )                                 | 0,00           | 0,00           | 0,00       |
| Alienação de Ativos ( VII )                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00       |
| Transferência de Capital                                          | 0,00           | 0,00           | 0,00       |
| Outras Receitas de Capital                                        | 10.658.045,67  | 5.854.736,05   | 22.111,88  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV-V-VI )              | 10.658.045,67  | 5.854.736,05   | 22.111,88  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( IX ) = ( III + VIII )                    | 242.228.499,31 | 270.947.952,48 | 274.111,88 |
|                                                                   |                |                |            |
| DESPESAS CORRENTES ( X )                                          | 223.986.006,56 | 229.485.016,25 | 231.111,88 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                        | 129.074.633,93 | 131.440.216,25 | 132.111,88 |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI )                                 | 0,00           | 10.000,00      | 0,00       |
| Outras Despesas Correntes                                         | 94.911.372,63  | 98.034.800,00  | 98.111,88  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI ) SEM RPPS        | 223.986.006,56 | 229.475.016,25 | 231.111,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )                                      | 27.372.367,59  | 48.383.349,00  | 48.111,88  |
| Investimentos (XIV)                                               | 22.957.732,74  | 46.833.349,00  | 46.111,88  |
| Inversões Financeiras (XV)                                        | 0,00           | 0,00           | 0,00       |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)                   | 0,00           | 0,00           | 0,00       |
| Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)            | 0,00           | 0,00           | 0,00       |
| Aquisição de título de crédito (XVIII)                            | 0,00           | 0,00           | 0,00       |

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUT  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://portaltransparencia.mg.gov.br/autenticidade>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712



|                                                                           |                |                |     |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----|
| Demais inversões financeiras (XIX)                                        | 0,00           | 0,00           |     |
| Amortização da Dívida ( XX )                                              | 4.414.634,85   | 1.550.000,00   | 1   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIII – XVI - XVII - XVIII – XX) | 22.957.732,74  | 46.833.349,00  | 45  |
| PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)                  | 11.828.619,62  | 11.054.321,00  |     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXII)                                           | 0,00           | 0,00           |     |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XXIII ) = ( XII + XV + XVI )                     | 258.772.358,92 | 287.362.686,25 | 276 |
|                                                                           |                |                |     |
| RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) ( IX - XVII )                         | -16.543.859,61 | -16.414.733,77 |     |



Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7063CD5D6358FDE199AD699103D1118B

| EXCETO FONTES DO RPPS                                         |                 |              |                 |              |  |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|--|
| 2026                                                          |                 |              |                 |              |  |
| VALOR CORRENTE                                                |                 |              |                 |              |  |
|                                                               | Realizada       | Prevista     | Realizada       | Prevista     |  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | 2023            | 2024         | 2024            | 2025         |  |
| JUROS NOMINAIS                                                |                 |              |                 |              |  |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)   | 4.465.555,60    | 25.555,00    |                 |              |  |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) | 14.680.000,00   | 25.555,00    |                 |              |  |
| RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)                            | (26.758.304,01) | (695.686,25) | (16.414.733,77) | 1.403.313,75 |  |

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros Nominais" que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”).

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros Nominais" que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”).

| METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL                             |                 |                 |              |              |  |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------|--------------|--|
| 2026                                                          |                 |                 |              |              |  |
| VALOR CONSTANTE                                               |                 |                 |              |              |  |
|                                                               | Realizada       | Prevista        | Realizada    | Prevista     |  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | 2022            | 2023            | 2023         | 2024         |  |
| JUROS NOMINAIS                                                |                 |                 |              |              |  |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)   | 4.221.150,96    | 24.377,56       | -            | -            |  |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) | 13.876.547,88   | 24.377,56       | -            | -            |  |
| RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)                            | (26.199.256,53) | (16.414.733,77) | (695.686,25) | 1.403.313,75 |  |

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros Nominais" que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”).

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros Nominais" que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”).



META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA  
2026

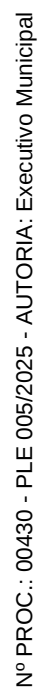
MEN  
PRINC

EXCETO FONTES DO RPPS

|                                             | Realizada | Realizada       | Prevista       | Realizada       | Pr      |
|---------------------------------------------|-----------|-----------------|----------------|-----------------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO                               | 2022      | 2023            | 2024           | 2024            | 2       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                    | -         | 1.600.364,24    | -              | 21.842.399,76   |         |
| Dívida Mobiliária                           |           |                 |                |                 |         |
| Outras Dívidas                              |           | 1.600.364,24    |                | 21.842.399,76   |         |
| DEDUÇÕES ( II )                             | -         | 49.710.761,77   | -              | 37.440.606,10   |         |
| Ativo Disponível                            |           | 49.947.122,55   |                | 45.785.725,20   |         |
| Haveres Financeiros                         |           |                 |                |                 |         |
| ( - ) Restos a Pagar Proc.                  |           | 206.982,49      |                | 6.456.546,67    | 8B      |
| ( - ) Depósitos restituíveis e valores vinc |           | 29.378,29       |                | 1.888.572,43    |         |
| DCL (III) = (I – II)                        | -         | (48.110.397,53) | -              | (15.598.206,34) | 3D1113B |
| RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA)         |           | 48.110.397,53   | -48.110.397,53 | 15.598.206,34   | 5.      |

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7063CD5D6358FDE199AD699103D1113B





VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

**CODIGO DO DOCUMENTO: 000712**

[illegible]

METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2026

MENU  
PRINCIPAL

EXCETO FONTES DO RPPS

| ESPECIFICAÇÃO                      | I - Metas Previstas em 2024 | II - Metas Realizadas em 2024 |
|------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| I - Receita Total                  | 276.368.366,00              | 275.248.772,95                |
| II - Receitas Não-Financeiras      | 275.612.679,75              | 270.947.952,48                |
| III - Despesas Total               | 277.868.366,00              | 288.922.686,25                |
| IV - Despesas Não-Financeiras      | 276.308.366,00              | 287.362.686,25                |
| V - Resultado Primário ( II - IV ) | (695.686,25)                | (16.414.733,77)               |
| VI - Resultado Nominal             | (695.686,25)                | (16.414.733,77)               |
| VII - Dívida Pública Consolidada   | -                           | 21.842.399,76                 |
| VIII - Dívida Consolidada Líquida  | -                           | (15.598.206,34)               |
| VALOR DO PIB ESTADUAL              | 262.905.000.000,00          |                               |



METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2026

MENU  
PRINCIPAL

EXCETO FONTES DO RPPS

| ESPECIFICAÇÃO                                           | Corrente        |                 |                 |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                                                         | Realizada       | Prevista        | Realizada       | Prevista        |
|                                                         | 2023            | 2024            | 2024            | 2025            |
| Receita Total (SEM RPPS)                                | 246.694.049,91  | 276.368.366,00  | 275.248.772,95  | 298.613.930,75  |
| Receitas Primárias ( I ) (SEM RPPS)                     | 242.228.499,31  | 275.612.679,75  | 270.947.952,48  | 297.157.244,50  |
| Despesas Total (SEM RPPS)                               | 263.186.993,77  | 277.868.366,00  | 288.922.686,25  | 298.313.930,75  |
| Despesas Primárias ( II ) (SEM RPPS)                    | 258.772.358,92  | 276.308.366,00  | 287.362.686,25  | 295.753.930,75  |
| Resultado Primário ACIMA DA LINHA ( I – II ) (SEM RPPS) | (16.543.859,61) | (695.686,25)    | (16.414.733,77) | 1.403.313,75    |
| Resultado Nominal ACIMA DA LINHA (SEM RPPS)             | (26.758.304,01) | (695.686,25)    | (16.414.733,77) | 1.403.313,75    |
| Dívida Pública Consolidada (SEM RPPS)                   | 1.600.364,24    | -               | 21.842.399,76   | -               |
| Dívida Consolidada Líquida (SEM RPPS)                   | (48.110.397,53) | -               | (15.598.206,34) | -               |
| Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)            | 48.110.397,53   | (48.110.397,53) | 15.598.206,34   | (15.598.206,34) |

| ESPECIFICAÇÃO                                           | Constante       |                 |                 |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                                                         | Realizada       | Prevista        | Realizada       | Prevista        |
|                                                         | 2023            | 2024            | 2024            | 2025            |
| Receita Total (SEM RPPS)                                | 233.192.220,35  | 261.242.429,34  | 262.566.796,67  | 282.617.765,24  |
| Receitas Primárias ( I ) (SEM RPPS)                     | 228.971.074,12  | 260.528.102,61  | 258.464.134,77  | 281.239.110,83  |
| Despesas Total (SEM RPPS)                               | 248.782.487,73  | 262.660.332,73  | 275.610.689,93  | 282.333.835,95  |
| Despesas Primárias ( II ) (SEM RPPS)                    | 244.609.470,57  | 261.185.713,21  | 274.122.566,30  | 279.910.969,86  |
| Resultado Primário ACIMA DA LINHA ( I – II ) (SEM RPPS) | (15.638.396,46) | (657.610,60)    | (15.658.431,53) | 1.328.140,87    |
| Resultado Nominal ACIMA DA LINHA (SEM RPPS)             | (25.293.793,37) | (657.610,60)    | (15.658.431,53) | 1.328.140,87    |
| Dívida Pública Consolidada (SEM RPPS)                   | 1.512.774,59    | -               | 20.836.019,99   | -               |
| Dívida Consolidada Líquida (SEM RPPS)                   | (45.477.263,95) | -               | (14.879.525,27) | -               |
| Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)            | 45.477.263,95   | (45.477.263,95) | 14.879.525,27   | (14.762.640,87) |

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.def.br/autenticacao>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICACAO DE AUTENTICIDADE: 700366D5D6336FDE199AD699103D1118B



EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2026

MENU  
PRINCIPAL

| PATRIMONIO LIQUIDO  | 2024 | 2023 | 2022 |
|---------------------|------|------|------|
| Patrimônio/Capital  |      |      |      |
| Reservas            |      |      |      |
| Resultado Acumulado |      |      |      |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMONIO LIQUIDO  | 2024 | 2023 | 2022 |
|---------------------|------|------|------|
| Patrimônio/Capital  |      |      |      |
| Reservas            |      |      |      |
| Resultado Acumulado |      |      |      |



ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2026

MENU  
PRINCIPAL

| RECEITAS<br>REALIZADAS                           | 2024 | 2023 | 2022 |
|--------------------------------------------------|------|------|------|
| Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I) | -    | -    | -    |
| Alienação de Bens Móveis                         |      |      |      |
| Alienação de Bens Imóveis                        |      |      |      |
| Alienação de Bens Intangíveis                    |      |      |      |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras            |      |      |      |
| DESPESAS<br>LIQUIDADAS                           | 2024 | 2023 | 2022 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS    | -    | -    | -    |
| Despesas de Capital                              | -    | -    | -    |
| Investimentos                                    |      |      |      |
| Inversões Financeiras                            |      |      |      |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida            |      |      |      |
| DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS                     | -    | -    | -    |
| Regime Geral de Previdência Social               |      |      |      |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores     |      |      |      |



RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE

MENU

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO  
(FONTES DE RECURSOS X.800.XXX: Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização)

|                                                                      | Realizadas |      |      |
|----------------------------------------------------------------------|------------|------|------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                      | 2022       | 2023 | 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                               | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                |            |      |      |
| Inativo                                                              |            |      |      |
| Pensionista                                                          |            |      |      |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                |            |      |      |
| Inativo                                                              |            |      |      |
| Pensionista                                                          |            |      |      |
| Receita Patrimonial                                                  | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                                                |            |      |      |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      |            |      |      |
| Outras Receitas Patrimoniais                                         |            |      |      |
| Receita de Serviços                                                  |            |      |      |
| Outras Receitas Correntes                                            | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                              |            |      |      |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) |            |      |      |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas correntes                                            |            |      |      |
| Outras receitas não arrecadadas e não projetadas RFB - Financeira    |            |      |      |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                            | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 |            |      |      |
| Amortização de Empréstimos                                           |            |      |      |
| Outras Receitas de Capital                                           |            |      |      |

|                                                          | Executadas |      |      |
|----------------------------------------------------------|------------|------|------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2022       | 2023 | 2024 |
| Benefícios                                               | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias                                           |            |      |      |
| Pensões                                                  |            |      |      |
| Outras Despesas Previdenciárias                          | 0,00       | 0,00 | 0,00 |

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaobeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 7063CD5D6358FDE199AD699108D1118B



|                                                |  |  |  |
|------------------------------------------------|--|--|--|
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS |  |  |  |
| Demais Despesas Previdenciárias                |  |  |  |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2022 | 2023 | 2024 |
|----------------------------------------------------|------|------|------|
| VALOR                                              |      |      |      |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2022 | 2023 | 2024 |
|------------------------------|------|------|------|
| VALOR                        |      |      |      |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | 2022 | 2023 | 2024 |
|-----------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        |      |      |      |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |      |      |      |
| Outros Aportes para o RPPS                                      |      |      |      |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   |      |      |      |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2022 | 2023 | 2024 |
|--------------------------------------------------|------|------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                    |      |      |      |
| Investimentos e Aplicações                       |      |      |      |
| Outro Bens e Direitos                            |      |      |      |
|                                                  |      |      |      |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                              |            |      |      |
|---------------------------------------------------------------------|------------|------|------|
| (FONTES DE RECURSOS X.801.XXX: Recursos vinculados ao RPPS FUNDADO) |            |      |      |
|                                                                     | Realizadas |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)               | 2022       | 2023 | 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                            | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                              | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                               |            |      |      |
| Inativo                                                             |            |      |      |
| Pensionista                                                         |            |      |      |
| Receita de Contribuições Patronais                                  | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                               |            |      |      |
| Inativo                                                             |            |      |      |
| Pensionista                                                         |            |      |      |
| Receita Patrimonial                                                 | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                                               |            |      |      |
| Receitas de Valores Mobiliários                                     |            |      |      |

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benedictos.votacaoeletronica.inf.br/autenticidade.php>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7063CD51D888FDE199AD699103D1118B



|                                                                   |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Outras Receitas Patrimoniais                                      |      |      |      |
| <b>Receita de Serviços</b>                                        |      |      |      |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes                           |      |      |      |
| Demais Receitas Correntes                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas correntes                                         |      |      |      |
| Outras receitas não arrecadadas e não projetadas RFB - Financeira |      |      |      |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                              |      |      |      |
| Amortização de Empréstimos                                        |      |      |      |
| Outras Receitas de Capital                                        |      |      |      |

|                                                              |                   |             |             |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|
|                                                              | <b>Executadas</b> |             |             |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b> | <b>2022</b>       | <b>2023</b> | <b>2024</b> |
| Benefícios                                                   | 0,00              | 0,00        | 0,00        |
| Aposentadorias                                               |                   |             |             |
| Pensões por Morte                                            |                   |             |             |
| Outras Despesas Previdenciárias                              | 0,00              | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS               |                   |             |             |
| Demais Despesas Previdenciárias                              |                   |             |             |

|                                                               |             |             |             |
|---------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b> | <b>2022</b> | <b>2023</b> | <b>2024</b> |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras         |             |             |             |
| Recursos para Formação de Reserva                             |             |             |             |
|                                                               |             |             |             |

|                                                      |             |             |             |
|------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b> | <b>2022</b> | <b>2023</b> | <b>2024</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                        |             |             |             |
| Investimentos e Aplicações                           |             |             |             |
| Outro Bens e Direitos                                |             |             |             |
|                                                      |             |             |             |

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA</b>              |
| <b>(FONTES DE RECURSOS X.802.XXX: Recursos vinculados ao RPPS)</b> |

|                                         |                   |             |             |
|-----------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|
|                                         | <b>Realizadas</b> |             |             |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS</b> | <b>2022</b>       | <b>2023</b> | <b>2024</b> |
| Receitas Correntes                      | 0,00              | 0,00        | 0,00        |

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://beneficiarios.municadepdf.com.br/autenticidade>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICAÇÃO: 7063CCD5D6358FDE199AD699108D1118B



|                                                         |             |             |           |
|---------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------|
| Receita de valores mobiliários                          |             |             |           |
| Outras receitas correntes                               |             |             |           |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS – (XII)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,</b> |

|                                         |                   |             |             |
|-----------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|
|                                         | <b>Executadas</b> |             |             |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b> | <b>2022</b>       | <b>2023</b> | <b>2024</b> |
| Despesas Correntes (XIII)               | 0,00              | 0,00        | 0,          |
| Pessoal e Encargos Sociais              |                   |             |             |
| Demais Despesas Correntes               |                   |             |             |
| Despesas de Capital (XIV)               |                   |             |             |

|                                                        |             |             |             |
|--------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b> | <b>2022</b> | <b>2023</b> | <b>2024</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                          |             |             |             |
| Investimentos e Aplicações                             |             |             |             |
| Outro Bens e Direitos                                  |             |             |             |

|                                                                |            |      |      |
|----------------------------------------------------------------|------------|------|------|
|                                                                | Realizadas |      |      |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO            |            |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | 2022       | 2023 | 2024 |
| Contribuições dos Servidores                                   |            |      |      |
| Demais Receitas Previdenciárias                                |            |      |      |

|                                                                       |                   |             |             |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|
|                                                                       | <b>Executadas</b> |             |             |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b> | <b>2022</b>       | <b>2023</b> | <b>2024</b> |
| Aposentadorias                                                        |                   |             |             |
| Pensões                                                               |                   |             |             |
| Outras Despesas Previdenciárias                                       |                   |             |             |

|                                                                         |                   |                   |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Pagamento de Restos a Pagar (RP) [Fontes de recursos: X.800.XXX;</b> |                   |                   |                   |
| <b>CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA</b>              | <b>Pagas 2022</b> | <b>Pagas 2023</b> | <b>Pagas 2024</b> |
| <b>DESPESAS TOTAL</b>                                                   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>0,</b>         |
| <b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>                                         | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>-</b>          |
| Pessoal e Encargos Sociais                                              |                   |                   |                   |
| Juros e Encargos da Dívida ( II )                                       |                   |                   |                   |

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevidades.votacaoonline.org.br/autenticidade/pps>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7063CD5D6368FDE199AD699108D11118B



|                                                                       |   |   |  |
|-----------------------------------------------------------------------|---|---|--|
| Outras Despesas Correntes                                             |   |   |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( III ) = ( I – II )                     | - | - |  |
| DESPESAS DE CAPITAL ( IV )                                            | - | - |  |
| Investimentos ( V )                                                   |   |   |  |
| Inversões Financeiras ( VI )                                          | - | - |  |
| Concessão de empréstimos e financiamentos ( VII )                     |   | - |  |
| Aquisição de título de capital já integralizado ( VIII )              |   | - |  |
| Aquisição de título de crédito ( IX )                                 |   | - |  |
| Demais inversões financeiras ( X )                                    |   |   |  |
| Amortização da Dívida ( XI )                                          | - | - |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XII ) = ( IV – VII - VIII – IX – XI ) | - | - |  |
| TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS                            |   | - |  |

| VALOR CORRENTE                             |                       |      |      |
|--------------------------------------------|-----------------------|------|------|
|                                            | Realizadas/Executadas |      |      |
|                                            | 2022                  | 2023 | 2024 |
| RECEITAS TOTAL RPPS                        | 0,00                  | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS      | 0,00                  | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS COM FONTES DO RPPS  | 0,00                  | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM FONTES RPPS              | 0,00                  | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) OUTRAS FONTES DE RECURSOS ( # RPPS ) |                       |      |      |
| DESPESAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS      | 0,00                  | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS  | 0,00                  | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO COM FONTES DO RPPS      | 0,00                  | 0,00 | 0,00 |

| VALOR CONSTANTE                            |                       |      |      |
|--------------------------------------------|-----------------------|------|------|
|                                            | Realizadas/Executadas |      |      |
|                                            | 2022                  | 2023 | 2024 |
| RECEITAS TOTAL RPPS                        | 0,00                  | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS      | 0,00                  | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS COM FONTES DO RPPS  | 0,00                  | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM FONTES RPPS              | 0,00                  | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) OUTRAS FONTES DE RECURSOS ( # RPPS ) |                       |      |      |
| DESPESAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS      | 0,00                  | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS  | 0,00                  | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO COM FONTES DO RPPS      | 0,00                  | 0,00 | 0,00 |

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7063DD5D6358FDE195AD699103D1118B



**BENEVIDES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINGENTE**  
**2026**

LRF, art 4º, § 1º

| EVENTO                                                  | VALOR |
|---------------------------------------------------------|-------|
| Aumento Permanente da Receita                           |       |
| ( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais |       |
| ( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB       |       |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )      |       |
| Redução Permanente de Despesa ( II )                    |       |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                       |       |
| Saldo Utilizado ( IV )                                  |       |
| Impacto de Novas DOCC                                   |       |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )         |       |

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 70630CDE5D6358FDE195AD699103DD118B



MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS  
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2026

MENU  
PRINCIPAL

| EVENTO                                                  | VALOR PREVISTO 2026 |
|---------------------------------------------------------|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita                           |                     |
| ( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais |                     |
| ( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB       |                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )      | -                   |
| Redução Permanente de Despesa ( II )                    |                     |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                       | -                   |
| Saldo Utilizado ( IV )                                  | -                   |
| Novas DOCC                                              |                     |
| Novas DOCC geradas por PPP                              |                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )         | -                   |

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000712    CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7063CD5D6358FDE199AD699103D1118B



MENU

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETORES /<br>PROGRAMA /<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|----------|------------|-----------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|          |            |                                         | 2026                         | 2027 | 2028 |             |
|          |            |                                         |                              |      |      |             |
|          |            |                                         |                              |      |      |             |
|          |            |                                         |                              |      |      |             |
|          |            |                                         |                              |      |      |             |
|          |            |                                         |                              |      |      |             |
|          |            |                                         |                              |      |      |             |
|          |            |                                         |                              |      |      |             |
|          |            |                                         |                              |      |      |             |
|          |            |                                         |                              |      |      |             |
|          |            |                                         |                              |      |      |             |
|          |            |                                         |                              |      |      |             |
|          |            |                                         |                              |      |      |             |
|          |            |                                         |                              |      |      |             |
|          |            |                                         |                              |      |      |             |
| TOTAL    |            |                                         | 0,00                         | 0,00 | 0,00 |             |

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>



RISCOS FISCAIS  
2026

MENU

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |       | PROVIDÊNCIAS |       |
|---------------------------------------|-------|--------------|-------|
| Descrição                             | Valor | Descrição    | Valor |
| Demandas Judiciais                    |       |              |       |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento |       |              |       |
| Avais e Garantias Concedidas          |       |              |       |
| Assunção de Passivos                  |       |              |       |
| Assistências Diversas                 |       |              |       |
| Outros Passivos Contingentes          |       |              |       |
| SUBTOTAL                              | -     | SUBTOTAL     | -     |
|                                       |       |              |       |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |       | PROVIDÊNCIAS |       |
| Descrição                             | Valor | Descrição    | Valor |
| Frustração de Arrecadação             |       |              |       |
| Restituição de Tributos a Maior       |       |              |       |
| Discrepância de Projeções:            |       |              |       |
| Outros Riscos Fiscais                 |       |              |       |
| SUBTOTAL                              | 0,00  | SUBTOTAL     | 0,00  |
| TOTAL                                 | 0,00  | TOTAL        | 0,00  |

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7063CD5D6358FDE199AD699103D1118B



BENEVIDES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
I - METAS ANUAIS  
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | 2026               |                 |                          |                          | 2027               |                 |                          |                    |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------|
|                                                                        | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB<br>(a / PIB) x 100 | % RCL<br>(a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB<br>(b / PIB) x 100 | % RCL<br>(b / RCL) |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 358.336.716,90     | 342.971.589,68  | 0,12                     | 101,14                   | 394.170.388,59     | 379.009.989,03  | 0,13                     |                    |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 356.588.693,40     | 341.298.519,72  | 0,12                     | 100,64                   | 392.247.562,74     | 377.161.118,02  | 0,13                     |                    |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 357.976.716,90     | 342.627.026,13  | 0,12                     | 101,04                   | 393.774.388,59     | 378.629.219,80  | 0,13                     |                    |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )                         | 354.904.716,90     | 339.686.750,48  | 0,12                     | 100,17                   | 390.395.188,59     | 375.379.989,03  | 0,13                     |                    |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        |                    |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        |                    |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        |                    |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )                            | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        |                    |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)          | 1.683.976,50       | 1.611.769,24    | 0,00                     | 0,48                     | 1.852.374,15       | 1.781.128,99    | 0,00                     |                    |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | 1.683.976,50       | 1.611.769,24    | 0,00                     | 0,48                     | 1.852.374,15       | 1.781.128,99    | 0,00                     |                    |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)            | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        |                    |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)          | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        |                    |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        |                    |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        |                    |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha                         | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        |                    |
| Fonte: /Relatórios da LRF                                              |                    |                 |                          |                          |                    |                 |                          |                    |

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7063CD5D6358FDE199AD699103D1118B



MENU

BENEVIDES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | Metas Previstas em 2024 | % PIB  | % RCL  | Metas Realizadas em 2024 | % |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|--------|--------------------------|---|
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 276.368.366,00          | 0,11   | 109,02 | 275.248.772,95           |   |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 275.612.679,75          | 0,10   | 108,72 | 270.947.952,48           |   |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 277.868.366,00          | 0,11   | 109,61 | 288.922.686,25           |   |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 276.308.366,00          | 0,11   | 109,00 | 287.362.686,25           |   |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | -                       | -      | -      | -                        |   |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | -                       | -      | -      | -                        |   |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | -                       | -      | -      | -                        |   |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | -                       | -      | -      | -                        |   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)          | (695.686,25)            | (0,00) | (0,27) | (16.414.733,79)          |   |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | (695.686,25)            | (0,00) | (0,27) | (16.414.733,79)          |   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | -                       | -      | -      | 21.842.399,79            |   |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | -                       | -      | -      | (15.598.206,34)          |   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | -                       | -      | -      | 21.842.399,79            |   |

Fonte: / Relatórios da LRF

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticar>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7063CD5D6358FDE199AD699103D11118B



BENEVIDES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIO  
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                 |          |                 |          |                |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|----------|-----------------|----------|----------------|
|                                                                      | 2023                       | 2024            | %        | 2025            | %        | 2026           |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 246.694.049,91             | 275.248.772,95  | 11,57    | 298.613.930,75  | 8,49     | 358.336.716,90 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )                        | 242.228.499,31             | 270.947.952,48  | 11,86    | 297.157.244,50  | 9,67     | 356.588.693,40 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 263.186.993,77             | 288.922.686,25  | 9,78     | 298.313.930,75  | 3,25     | 357.976.716,90 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )                       | 258.772.358,92             | 287.362.686,25  | 11,05    | 295.753.930,75  | 2,92     | 354.904.716,90 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                      | -                          | -               | -        | -               | -        | -              |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                            | -                          | -               | -        | -               | -        | -              |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                      | -                          | -               | -        | -               | -        | -              |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )                          | -                          | -               | -        | -               | -        | -              |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )        | (16.543.859,61)            | (16.414.733,77) | (0,78)   | 1.403.313,75    | (108,55) | 1.683.976,60   |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | (16.543.859,61)            | (16.414.733,77) | (0,78)   | 1.403.313,75    | (108,55) | 1.683.976,60   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                      | 1.600.364,24               | 21.842.399,76   | 1.264,84 | -               | (100,00) | -              |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                     | (48.110.397,53)            | (15.598.206,34) | (67,58)  | -               | (100,00) | -              |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                       | 48.110.397,53              | 15.598.206,34   | (67,58)  | (15.598.206,34) | (200,00) | -              |

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                 |          |                 |          |                |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|----------|-----------------|----------|----------------|
|                                                                      | 2023                        | 2024            | %        | 2025            | %        | 2026           |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 233.192.220,35              | 262.566.796,67  | 12,60    | 282.617.765,24  | 7,64     | 342.971.589,98 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )                        | 228.971.074,12              | 258.464.134,77  | 12,88    | 281.239.110,83  | 8,81     | 341.298.519,62 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 248.782.487,73              | 275.610.689,93  | 10,78    | 282.333.835,65  | 2,44     | 342.627.026,93 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )                       | 244.609.470,57              | 274.122.566,30  | 12,07    | 279.910.969,86  | 2,11     | 339.686.050,48 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                      | -                           | -               | -        | -               | -        | -              |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                            | -                           | -               | -        | -               | -        | -              |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                      | -                           | -               | -        | -               | -        | -              |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )                          | -                           | -               | -        | -               | -        | -              |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )        | (15.638.396,46)             | (15.658.431,53) | 0,13     | 1.328.140,97    | (108,48) | 1.611.699,44   |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | (15.638.396,46)             | (15.658.431,53) | 0,13     | 1.328.140,97    | (108,48) | 1.611.699,44   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                      | 1.512.774,59                | 20.836.019,99   | 1.277,34 | -               | (100,00) | -              |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                     | (45.477.263,95)             | (14.879.525,27) | (67,28)  | -               | (100,00) | -              |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                       | 45.477.263,95               | 14.879.525,27   | (67,28)  | (14.762.640,87) | (199,21) | -              |

Fonte: / Relatórios da LRF

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.jus.br/autenticidade>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 03D1118B-DE199A9C-35D6858F



**BENEVIDES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2026**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>    | <b>2024</b> | <b>%</b> | <b>2023</b> | <b>%</b> |         |
|------------------------------|-------------|----------|-------------|----------|---------|
| Patrimônio/Capital           | -           | -        | -           | -        |         |
| Reservas                     | -           | -        | -           | -        |         |
| Resultado Acumulado          | -           | -        | -           | -        |         |
| <b>TOTAL</b>                 | -           | -        | -           | -        | 118B'   |
|                              |             |          |             |          |         |
| <b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b> |             |          |             |          |         |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>    | <b>2024</b> | <b>%</b> | <b>2023</b> | <b>%</b> |         |
| Patrimônio                   | -           | -        | -           | -        |         |
| Reservas                     | -           | -        | -           | -        |         |
| Resultado Acumulado          | -           | -        | -           | -        |         |
| <b>TOTAL</b>                 | -           | -        | -           | -        | 699103D |

Fonte: / Relatórios da LRF



**BENEVIDES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE A**  
**2026**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

| RECEITAS REALIZADAS                                       | 2024        | 2023        |
|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>      | -           | -           |
| Alienação de Bens Móveis                                  | -           | -           |
| Alienação de Bens Imóveis                                 | -           | -           |
| Alienação de Bens Intangíveis                             | -           | -           |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                     | -           | -           |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                                | <b>2024</b> | <b>2023</b> |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> | -           | -           |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                | -           | -           |
| Investimentos                                             | -           | -           |
| Inversões Financeiras                                     | -           | -           |
| Amortização da Dívida                                     | -           | -           |
| <b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>    | -           | -           |
| Regime Geral de Previdência Social                        | -           | -           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores              | -           | -           |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                                   | <b>2024</b> | <b>2023</b> |
| <b>VALOR (III)</b>                                        | -           | -           |

Fonte: / Relatórios da LRF

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7063CD5D63358F0E199AD6991D3D1118



| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - MENU PRINCIPAL                            |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                            | 2022 | 2023 | 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demaís Receitas Correntes                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                   | 2022 | 2023 | 2024 |
| Benefícios                                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias                                                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte                                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demaís Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                         | 2022 | 2023 | 2024 |
| VALOR                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                               | 2022 | 2023 | 2024 |
| VALOR                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                                    | 2022 | 2023 | 2024 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                                                    | 2022 | 2023 | 2024 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                                                     | 2022 | 2023 | 2024 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                            | 2022 | 2023 | 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demaís Receitas Correntes                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                                      | 2022 | 2023 | 2024 |
| Benefícios                                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias                                                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte                                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demaís Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS                                     | 2022 | 2023 | 2024 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                                              | 2022 | 2023 | 2024 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                       | 2022 | 2023 | 2024 |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                                           | 2022 | 2023 | 2024 |
| Receitas Correntes                                                                         |      |      |      |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                                           | 2022 | 2023 | 2024 |
| Despesas Correntes (XIII)                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demaís Despesas Correntes                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV)                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                                            | 2022 | 2023 | 2024 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO                                           | 2022 | 2023 | 2024 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)                                | 2022 | 2023 | 2024 |
| Contribuições dos Servidores                                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demaís Receitas Previdenciárias                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)                                | 2022 | 2023 | 2024 |
| Aposentadorias                                                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



**BENEVIDES**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
2026

MENU PRINCIPAL

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

| EXERCÍCIO | Receitas<br>Previdenciárias | Despesas<br>Previdenciárias | Resultado<br>Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício     |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
|           | ( a )                       | ( b )                       | (c) = ( a - b )             | (d) = (d Exercício anterior ) + c |
| 2024      |                             |                             |                             |                                   |
| 2025      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2026      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2027      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2028      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2029      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2030      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2031      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2032      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2033      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2034      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2035      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2036      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2037      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2038      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2039      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2040      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2041      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2042      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2043      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2044      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2045      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2046      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2047      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2048      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2049      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2050      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2051      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2052      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2053      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2054      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2055      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2056      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2057      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2058      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2059      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2060      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2061      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2062      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2063      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2064      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2065      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2066      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2067      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2068      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2069      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2070      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2071      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2072      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2073      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2074      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2075      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2076      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2077      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2078      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2079      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2080      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2081      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2082      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2083      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2084      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2085      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2086      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2087      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2088      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2089      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2090      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2091      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2092      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2093      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2094      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2095      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2096      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2097      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |
| 2098      |                             |                             | 0,00                        | 0,00                              |

Fonte:

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7063CD5D6358FDE199AD699103D1118B



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

| <b>TRIBUTO</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>SETORES /<br/>PROGRAMA /<br/>BENEFICIÁRIO</b> | <b>RENÚNCIA DA RECEITA PREVISÃO</b> |             |
|----------------|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|
|                |                   |                                                  | <b>2026</b>                         | <b>2027</b> |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
|                |                   |                                                  |                                     |             |
| <b>TOTAL</b>   |                   |                                                  | <b>0,00</b>                         | <b>0,00</b> |

Municipal  
[baeoeletronica.inf.br/autenticidadepdf](#)  
DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE: 70633DD5D63E8FDE199AD699103D111BB

**Fonte:**

**Fonte:**

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.verificacaoletrada.org.br>  
**CODIGO DO DOCUMENTO:** 000712    **CHAVE DE VERIFICACAO:**



**BENEVIDES**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAISMENU  
PRINCIPAL**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| EVENTO                                                  | VALOR PREVISTO 2026 |
|---------------------------------------------------------|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita                           | 0,00                |
| ( - ) Transferências Constitucionais                    | 0,00                |
| ( - ) Transferências ao FUNDEB                          | 0,00                |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )      | 0,00                |
| Redução Permanente de Despesa ( II )                    | 0,00                |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                       | 0,00                |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )                  | 0,00                |
| Novas DOCC                                              | 0,00                |
| Novas DOCC geradas por PPP                              | 0,00                |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV ) | 0,00                |
| Fonte:                                                  |                     |

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7063CD5D6358FDE199AD699103D1118B



**BENEVIDES**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |             | PROVIDÊNCIAS    |
|---------------------------------------|-------------|-----------------|
| Descrição                             | Valor       | Descrição       |
| Demandas Judiciais                    |             |                 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento |             |                 |
| Avais e Garantias Concedidas          |             |                 |
| Assunção de Passivos                  |             |                 |
| Assistências Diversas                 |             |                 |
| Outros Passivos Contingentes          |             |                 |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>0,00</b> | <b>SUBTOTAL</b> |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |             | PROVIDÊNCIAS    |
| Descrição                             | Valor       | Descrição       |
| Frustração de Arrecadação             |             |                 |
| Restituição de Tributos a Maior       |             |                 |
| Discrepância de Projeções:            |             |                 |
| Outros Riscos Fiscais                 |             |                 |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>0,00</b> | <b>SUBTOTAL</b> |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>0,00</b> | <b>TOTAL</b>    |

Fonte:

Nº PROC.: 00430 - PLE 005/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidade.php>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7065A1D5D6358FDE199AD699103D11A3B

